



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
BR-040 - KM 2,5 - RUA FLOR DE TRIGO Nº 20/24 - Bairro JARDIM FILADELFIA - CEP 30865330 - Belo Horizonte - MG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS EM GERAL

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO)

Contratação de empresa para manutenção corretiva nos equipamentos de arquivo deslizantes do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, com fornecimento de peças e componentes.

Com intuito de otimizar o espaço físico, oferecendo praticidade ao trabalho do arquivo, contribuindo para maior organização e facilidade no acesso aos documentos, em 2011, a antiga Seção de Arquivo, hoje SEDOC, iniciou os estudos para compra de equipamentos de arquivos deslizantes.

A compra teve êxito e foram instalados 2 (dois) conjuntos de arquivos deslizantes, marca Huffix - Linha Evidence, resultados de uma primeira compra em 2011 e outra segunda compra em 2012. O processo licitatório abrangeu o período de 5 anos de garantia, até 2017.

São 29 módulos de estantes deslizantes com capacidade para mais de 14.000 caixas-arquivo, praticamente, toda a documentação arquivística da secretaria da justiça eleitoral mineira. Excetuando-se alguns livros de grande dimensão, praticamente todo o arquivo permanente da secretaria do TRE-MG passou a ser protegido e arquivado nas estantes de ferro, com travas de acesso e dispostas em prateleiras organizadas do arquivo deslizante. O arquivo deslizante comporta ainda a documentação arquivística de longa temporalidade, ou seja, com prazo superior a 12 anos para eliminação.

Com o término da garantia, o equipamento ficou sem manutenção e, ao longo dos anos, percebeu-se a necessidade de contratar empresa especializada na manutenção do equipamento. Hoje, com o envelhecimento do patrimônio, as estantes vêm apresentando problemas em razão da falta de manutenção. Os problemas como falta de lubrificação, enferrujamento dos trilhos e correntes, travamento do manípulo e roldanas, acarretam o bloqueio das estantes e, com a impossibilidade de abertura dos corredores para acesso aos documentos, diminuindo a celeridade do atendimento e aumentando as chances de novos problemas.

Porém é importante que se destaque que este não é um equipamento de fácil montagem e desmontagem, comportando como já informado anteriormente mais de 14.000 caixas com documentos importantes deste Tribunal. Na época de sua compra, foram feitos projetos para a instalação, cálculos estruturais nas dependências da seção de arquivo (hoje SEDOC), no Centro de Apoio, para a verificação da capacidade de carga dos documentos somados ao peso dos arquivos deslizantes. Destaca-se que foram feitas, na ocasião, obras para adequação do prédio para instalação do equipamento.

Importa, ainda, pontuar que o equipamento foi liquidado pelo valor de R\$345.900,00 à época.

Foram feitos estudos atuais pela SGA, conforme documentos nº 6154330, 6154331, 6154332 e no despacho 6154338 que apontaram:

“Assim, o valor de mercado total dos equipamentos novos (itens 1, 2 e 3), ainda não depreciados, equivale a **R\$1.159.222,00 (um milhão cento e cinquenta e nove mil e duzentos e vinte e dois reais).**”

“Logo, conclui-se que o valor de mercado total dos três conjuntos de arquivos deslizantes equivale ao residual de 10% (dez por cento) do preço de mercado dos itens novos, ou seja, **R\$115.922,20 (cento e quinze mil e novecentos e vinte e dois reais e vinte centavos).**”

Em uma pesquisa inicial, feita pela SEDOC, relacionada à manutenção e reparo dos equipamentos conseguimos alguns orçamentos que apresentaram valores aproximados de R\$10.000,00, ou seja, abaixo de 10% do valor atual dos arquivos deslizantes, o que torna a contratação para manutenção bastante favorável.

Considerando, ainda, que o equipamento é específico e que o Tribunal não possui mão de obra qualificada, contratada ou em seus postos de trabalho, para realização do serviço em questão, se faz necessária a contratação.

A contratação do serviço de manutenção corretiva do equipamento se justifica, tanto por sua importância operacional quanto, também, por seu valor institucional, para que sejam preservadas e mantidas as condições adequadas de segurança e conforto na operação dos equipamentos, bem como, maximizar a disponibilidade de funcionamento e a vida útil do sistema de arquivo deslizante.

A contratação terá prazo determinado, iniciando-se os trabalhos em 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato, e terminando com a verificação e troca dos itens necessários à completa manutenção do equipamento.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES)

A pretensa contratação foi incluída na previsão orçamentária para o ano de 2025 sob o nº 81 do SISPLAP.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Identificou-se os seguintes critérios de sustentabilidade, prescritos às empresas interessadas:

3.1.1 Contratada deverá utilizar, obrigatoriamente, produtos que economizam energia elétrica, o que pode ser atestado com a certificação de eficiência energética (CE/CEC);

3.1.2 A Contratada deverá utilizar, preferencialmente, peças e componentes de reposição certificados pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente;

3.1.3 A Contratada deverá realizar a coleta de resíduos provenientes da manutenção dos arquivos deslizantes, em especial óleo, estopas, vasilhames, graxa, entre outros materiais, observando o disposto na Portaria ANP nº 20/2009, que dispõe sobre os requisitos necessários à autorização para o exercício da atividade de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado;

3.1.4 A Contratada deverá efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo órgão;

3.1.5 Será de inteira responsabilidade da Contratada a manutenção das áreas de trabalho limpas, organizadas e sinalizadas; a proteção e a segurança do pessoal envolvido nos serviços; bem como a prevenção de acidentes com os funcionários e visitantes do prédio.

Destaca-se ainda que a contratação do serviço de manutenção das estantes deslizantes em lugar da aquisição de um novo equipamento reflete diretamente na redução do impacto ambiental ocasionado pelo consumo, pelo descarte de equipamentos em desuso, bem como, na economicidade na utilização dos recursos públicos.

Para mais, não se avista necessidade de adaptações ou de reflexos ambientais na prestação do serviço.

3.2. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

Foram feitas pesquisas iniciais com a empresa que forneceu e instalou os arquivos deslizantes, Huffix. A Huffix não retornou nosso questionamento sobre a possibilidade de existir representante da marca em Minas Gerais, nem sobre a perda de funcionalidade no equipamento caso a empresa contratada não seja representante da marca.

Também foram contatadas outras empresas, identificadas como prestadoras de serviços de manutenção corretiva de arquivos deslizantes e que participaram de processos licitatórios em outros órgãos públicos como TJMG, TJDFT, TJPA. Um dos questionamentos enviados às empresas foi sobre a possibilidade de fornecimento de peças e componentes da marca do equipamento da Huffix ou, não sendo da mesma marca, se poderia haver perda de funcionalidade do equipamento. Os retornos foram distintos, porém, apenas uma das empresas, London Arquivos, alegou que poderia haver perda de funcionalidade, documento SEI [5928956](#). Outras três empresas afirmaram que podem atender os serviços de manutenção e que havendo necessidade de peças e componentes conseguem comprar ou, se necessário, mandar fazer as peças e componentes que precisar - ver documentos [5928968](#), [5928982](#), [5930937](#).

Desta forma, identifica-se não haver expressa necessidade de indicação de marca para atendimento do objeto desta contratação.

3.3. NECESSIDADE (OU NÃO) DE AMOSTRA

Por se tratar de prestação de serviços e a compra de peças e componentes estar relacionada diretamente ao serviço de manutenção do equipamento, não há necessidade de apresentação de amostra.

3.4 NATUREZA DOS SERVIÇOS

Os serviços são classificados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos nos artefatos, por meio de especificações usuais de mercado.

3.5 CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.5.1 A CONTRATADA deverá efetuar manutenção corretiva nos equipamentos de arquivo deslizantes com o objetivo de corrigir falhas de forma a garantir o perfeito funcionamento e operacionalidade, realizando ajustes, reparos e correções necessárias, com a substituição de peças defeituosas, ou componentes do equipamento.

3.5.2.1 A manutenção compreenderá:

- O conserto com a substituição das peças ou componentes danificados ou faltosos;
- A verificação e nivelamento do piso;
- O teste de verificação do funcionamento dos equipamentos para entrega do serviço.

3.5.3 Os serviços a serem realizados pela CONTRATADA serão realizados nos equipamentos do Tribunal:

Equipamento / Patrimônio	Marca/ modelo
078.020	Huffix Linha Evidence

090.771	Huffix Linha Evidence
090.770	Huffix Linha Evidence

3.5.4 Foram identificados os seguintes serviços e componentes a serem mantidos pela CONTRATADA nos equipamentos objeto dessa contratação:

- troca/substituição de rolamentos/correntes com defeito (pelo menos 04)
- troca/substituição dos pinos de travas com defeito (pelo menos 03)
- troca/substituição de manivelas dos volantes (pelo menos 03)
- reparo de borrachas de vedação entre os deslizantes (pelo menos 10)
- instalação de borrachas de vedação entre os deslizantes (pelo menos 02)
- ajustes de nivelamento do piso
- revisão geral do arquivo deslizante

3.6. PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.6.1 A CONTRATADA terá o prazo de 03 (três) meses, após o início da vigência do contrato, para realização dos serviços de manutenção.

3.6.2 Na impossibilidade de execução de serviço no prazo avençado, caberá à empresa, **antes do seu término**, solicitar prorrogação, juntando documentos que comprovem a superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

3.6.2.1 O pedido será encaminhado à autoridade competente do contratante, para apreciação e decisão.

3.7 SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação dos serviços.

3.8. GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.8.1 O prazo de garantia dos serviços executados deverá ser de 01 (um) ano a partir da data de entrega definitiva.

3.8.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar seus serviços referentes à manutenção realizada através desta contratação durante 01 ano como garantia de serviços e também das peças e componentes substituídos, conforme é praxe no mercado.

3.8.3 Durante o período da garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, sem ônus para o CONTRATANTE, a substituição ou o reparo das peças que apresentarem defeitos de fabricação e refazimento dos serviços que não estiverem de acordo com o contratado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior a data de confirmação do recebimento da comunicação.

3.8.4 Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, desmontagem, transporte e remontagem, mão-de-obra e fornecimento dos materiais, no caso de

apresentar(em) imperfeições, correrão por conta da Contratada, não cabendo ao Contratante quaisquer ônus.

3.8.5. A CONTRATADA deverá se comprometer a, durante o prazo de garantia, prestar assistência técnica, por meio de profissional especializado.

3.8.6. A garantia é complementar à legal, aplicando-se subsidiariamente as regras da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

3.8.7. A garantia abrange qualquer reparo ou substituição de peças e componentes, a mão de obra especializada para sua execução, bem como todas as despesas relativas à solução do problema, sem ônus para o TRE/MG, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus/suas servidores/servidoras ou prepostos/prepostas, desde que devidamente comprovados.

3.9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

3.9.1 Não é necessária a apresentação da garantia contratual, considerando-se a baixa complexidade da contratação e a ausência de impacto na atividade fim do TREMG conforme SEI nº 0001251-40.2023.6.13.8000, documento 3931446.

3.10. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

3.10.1. O pagamento será feito de forma integral com a entrega definitiva da manutenção.

3.11 VISTORIA PRÉVIA

3.11.1. Por se tratar de intervenção em equipamento fixo e instalado nas dependências do Tribunal poderá ser realizada vistoria prévia pelas empresas interessadas.

3.11.2. A vistoria deverá ser agendada com a SEDOC – Seção de Gestão Documental, através do telefone (31) 3307-1806 ou 3307-1809, no horário de 13:00 às 18:00hs, de segunda à sexta-feira, antes da data final para envio das propostas.

3.11.3. No lugar do ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA, o licitante poderá apresentar DECLARAÇÃO em que manifeste **CONHECER AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO E ENTREGA DOS SERVIÇOS**, suprimindo, nesse caso, a necessidade de vistoria prévia ao local dos serviços.

3.11.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.12. AQUISIÇÃO DE PEÇAS

3.12.1. As peças que porventura tenham que ser trocadas para o perfeito funcionamento dos equipamentos deverão ser adquiridas pela CONTRATADA.

3.12.2. As peças deverão ser novas e sem uso.

3.12.3. Poderão ser utilizadas peças novas encontradas no mercado ou solicitadas sua produção, com aceite do Tribunal, desde que o equipamento não perca sua funcionalidade e operacionalização.

3.13 LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços deverão ser prestados no endereço onde estão instalados os arquivos deslizantes: Centro de Apoio do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, na Seção de Gestão Documental – SEDOC, sito em BR-040 - KM 2,5 - Rua Flor de Trigo nº 20/24 - Bairro Jardim Filadélfia - CEP 30.865-330 - Belo Horizonte - MG.

3.14. DIAS E HORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.14.1. Os serviços de manutenção serão prestados entre 09:00 e 18:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados, e nas dependências do TRIBUNAL, excetuadas situações devidamente justificadas pela CONTRATADA e aprovadas pelo TRIBUNAL.

3.14.2 Toda e qualquer manutenção deverá ser comunicada à SEDOC, por e-mail com dia e horário de sua realização, com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.

3.14.3. Toda e qualquer manutenção a ser realizada fora dos horários estipulados acima deverá ser programada e autorizada pelo TRIBUNAL.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Todo o equipamento de arquivo deslizante, objeto deste estudo, está instalado nas dependências da SEDOC ocupando, aproximadamente, 107m² do espaço do piso inferior.

É o principal equipamento da SEDOC, abrangendo quase todos os arquivos permanentes do Tribunal. Porém deve ser levado em consideração que, sendo ele de movimentação mecânica, possui peças e componentes considerados comuns e descomplicados para os trabalhos de manutenção deste tipo de equipamento.

Mas também deve-se considerar que o equipamento é específico da área e necessita que a manutenção seja feita por empresas que tenham conhecimento de sua operacionalidade e funcionalidade.

A manutenção corretiva será realizada, primeiramente, para correções das falhas de funcionalidade do equipamento, avarias em peças e componentes, necessidade de ajustes, trocas e reparos detectados.

Não se identifica a necessidade de manutenção preventiva mensal ou mesmo constante, uma vez que, com o advento do documento digital, as consultas aos documentos do arquivo reduziram bastante e isso contribui para menor manipulação dos arquivos deslizantes.

E, também como informado anteriormente, o equipamento do Tribunal é de movimentação mecânica, não tendo componentes eletrônicos, tendo menor necessidade de manutenções preventivas. Além disso, o "Manual de Utilização" do equipamento não traz a informação sobre necessidade de manutenções periódicas.

Assim, por oportuno, considera-se muito necessário 01 (uma) manutenção corretiva conforme o objeto do processo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 A manutenção correta e segura dos arquivos deslizantes do TRE-MG, por sua importância e complexidade, pois são equipamentos específicos da área, requer a atuação de profissionais com qualificação e que assumam a responsabilidade pelos serviços prestados. Desta forma, se identifica com uma contratação específica e que não pode ser entregue à mão de obra sem conhecimento técnico sobre o tipo e o funcionamento do equipamento.

5.2 O serviço de manutenção corretiva dos arquivos deslizantes pode ser prestado, basicamente, em duas modalidades:

5.2.1 Contratação do serviço de manutenção corretiva, sem o fornecimento de peças de reposição. Nesta modalidade estariam acobertados os custos relativos à mão de obra e aos insumos necessários para a execução do serviço de manutenção corretiva dos equipamentos; entretanto, em caso de defeito em peças e/ou componentes, estes deverão ser adquiridos pelo Contratante e fornecidos à Contratada para substituição.

5.2.2 Contratação do serviço de manutenção corretiva, com o fornecimento de peças e componentes de reposição. Nesta modalidade, estariam acobertados pelo Contrato todos os custos, envolvendo mão de obra, peças, componentes, materiais e insumos necessários à prestação do serviço de manutenção corretiva para os equipamentos.

5.3 Apresenta-se como modalidade mais vantajosa para a administração a contratação do serviço com o fornecimento total de peças e componentes de reposição, pelas razões exposta a seguir:

5.3.1 A única vantagem identificada para a contratação sem a inclusão de peças de reposição seria uma possível redução no custo de aquisição, por meio de pesquisa de preços no mercado ou processo licitatório.

5.3.2 Por outro lado, a contratação integral, ou seja, com mão de obra, peças, componentes e insumos incluídos, traria mais vantagens à administração entre as quais podem-se citar:

5.3.2.1 Maior disponibilidade dos equipamentos aos usuários, uma vez que o tempo de restabelecimento de seu funcionamento, em caso de defeito, seria muito menor, pois não seria necessário aguardar os procedimentos de encaminhamento das especificações das peças a serem adquiridas, a elaboração e a tramitação de processo de aquisição e recebimento e entrega à Contratada para reposição;

5.3.2.2 Redução dos custos administrativos decorrentes da necessidade de disponibilização de servidores de áreas diversas para a elaboração e tramitação de processos de aquisição de peças de reposição, sempre que necessário;

5.3.2.3 Falta de conhecimento técnico para proposição de processos de compra das peças e componentes solicitados, pode gerar demora na aquisição em razão dos trâmites para compra e também a possibilidade de erros que podem ocasionar maior custo e atrasar demasiadamente o restabelecimento do funcionamento do equipamento;

5.3.2.4 Falta de conhecimento técnico da Fiscalização para avaliar a real necessidade de substituição de peças quando solicitado pela Contratada.

5.4 Face ao exposto, fica estabelecido que o serviço de manutenção corretiva para o presente estudo será prestado com o fornecimento e a substituição de todas as peças que vierem a apresentar defeito ou necessidade de troca, sem ônus para o TRE-MG.

5.5 A Contratada também será responsável pelo fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como estopa, graxa, óleo, soldas e outros, sem ônus para o TRE-MG.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 A **pesquisa de preços** realizada pela seção competente é a que será divulgada no edital de licitação e por isso será a oficial.

6.1.2 A estimativa constante do presente estudo é apenas um valor referencial para embasamento da escolha da solução, *com base em uma consulta a algumas empresas que tiveram seus nomes identificados em outros processos licitatórios públicos.*

6.2 Foram feitas algumas pesquisas no mercado e pela especificidade do equipamento foi preciso, primeiro, entender a capacidade das empresas em atender os objetivos da manutenção principalmente no

que se refere a fornecimento de peças e componentes da marca do arquivo deslizante do Tribunal.

6.3 Das 5 empresas pesquisadas, 1 (uma) respondeu que não conseguiria atender e 1 (uma) outra não retornou o questionamento. Três delas responderam que conseguem atender porque as peças que os arquivos mecânicos possuem, em sua maioria, são peças em aço e que, peças desgastadas ou danificadas, são substituídas ou mandadas fabricar, conforme já informado no item 3.2.

6.4 Desta forma, refizemos outros orçamentos atualizados com 2 (duas) destas empresas que enviaram proposta para que fosse possível uma composição de valores estimado para esta contratação, o qual pode ser observado no quadro abaixo, resultante dos documentos SEI nº [5930992](#) e [5931070](#):

Nome Empresa	Orçamento
GESMAQ	R\$ 9.500,00
HUFFIX	R\$ 6.769,42
Valor médio:	<u>R\$ 8.134,71</u>

6.5 O valor estimado médio para esta contratação será de R\$ 8.134,71 (oito mil, cento e trinta e quatro reais e setenta e um centavos) para atender a todo o objeto desta contratação que inclui a manutenção corretiva com o fornecimento de peças e componentes e garantia do trabalho pelo período de 01 (um) ano.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Realização de manutenção corretiva do equipamento de arquivo deslizante do Tribunal, com o fornecimento total de peças e componentes, instalados na Seção de Gestão Documental (SEDOC), no Centro de Apoio do TRE-MG. O serviço de manutenção corretiva será realizado de forma completa, incluindo a troca de peças e componentes, deixando o equipamento em pleno funcionamento e operacionalização. Fica garantido a manutenção do equipamento, dentro das especificações do objeto desta contratação, pelo período de 01 (um) ano quando necessário para verificação, conferência do serviço, troca de peças e componentes em garantia e teste de conformidade do equipamento.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - (AQUISIÇÃO POR LOTES OU POR ITENS)

Considerando as informações fornecidas no item 4, a manutenção não poderia ser fracionada por equipamento, também porque os arquivos deslizantes compartilham um mesmo ambiente. Desta forma é tecnicamente inviável o parcelamento do objeto desta contratação pois a atuação de determinada empresa interferiria na atuação de outra.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de manutenção corretiva com o total fornecimento de peças possibilita a rápida resolução dos reparos necessários, tendo em vista que o equipamento já apresenta problemas em sua funcionalidade e não passa por manutenção desde o fim da garantia de compra.

A reparação é necessária para que não ocorra a perda do equipamento e/ou de sua usabilidade.

A rápida solução dos problemas apresentados contribui para preservar a segurança das pessoas que utilizam o sistema de arquivos deslizantes, conferindo também celeridade à movimentação dos módulos e garantindo o acesso aos documentos e atendimento das demandas do arquivo desta Justiça especializada.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se percebe nenhum tipo de providência e/ou intervenção necessária no Tribunal para que o serviço seja iniciado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Estão sendo exigidos critérios de sustentabilidade conforme item 3.1.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO)

A contratação pretendida se mostra viável técnica e operacionalmente tendo em vista que o equipamento é único no Tribunal, é específico da área e, como é de movimentação mecânica, conforme já justificado e não se identifica, no momento, a necessidade de manutenções periódicas.

Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos técnicos preliminares, e no seu detalhamento, os responsáveis pela unidade administrativa deste projeto declaram que a contratação é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

1. A necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada.
2. A quantidade de itens a contratar está coerente com a demanda prevista, considerando que foi utilizado como parâmetro o uso atual e previsão posterior real de uso do equipamento.
3. A análise de mercado foi adequadamente realizada e demonstrou haver capacidade do mercado em atender à necessidade do negócio. Tal questão é sustentada pelo fato de que existem algumas empresas no mercado nacional capazes de prestar os serviços demandados, bem como as definições dos serviços a serem prestados são comuns a vários órgãos públicos.
4. A escolha do tipo de solução/serviço a contratar está devida e vastamente justificada no corpo do detalhamento do estudo técnico preliminar.
5. A solução/serviço a contratar está devidamente descrita, incluindo todos os elementos necessários para alcançar os resultados pretendidos e atende à necessidade da contratação.
6. Há justificativa para o parcelamento ou não da solução/serviço.
7. Os resultados pretendidos com a contratação foram devidamente expostos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, bem como a melhoria da qualidade da prestação dos serviços, de forma a atender a necessidade da contratação.
8. Os riscos relevantes foram adequadamente levantados, e as propostas para sua mitigação foram realizadas.
9. A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.
10. Foram realizadas estimativas preliminares dos preços do objeto a ser contratado, com cotação de mercado para precificação, a fim de que possa disponibilizar o orçamento adequado para a contratação do objeto escopo deste projeto.

14. ESTUDO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Não existem parâmetros de contratações anteriores para o objeto deste Estudo, uma vez que o equipamento foi adquirido pelo Tribunal em 2012, com garantia vigorando até 2017. Não houve contratação de manutenção do equipamento até presente data.

15. FORNECEDORES IDENTIFICADOS

Identificados no mercado algumas empresas prestadoras dos serviços, inclusive em outros órgãos públicos. Foram contatadas algumas para auxiliar na composição de valores praticados no mercado, conforme item 6. Foram apresentadas ainda outras empresas que podem atender ao objeto deste Estudo e estão listadas abaixo:

Venatnu Móveis para Escritório Ltda (41) 3366-7364 www.venatnu.com

TecnoMob (21) 99434-2178 Instagram @tecnomobi.br

GesMaq (31) 2515-7073 www.gesmaq.com.br

Huffman (11) 98196-7974 www.huffman.com.br

MCL Comércio e Serviços de Móveis (Otimiza) (31) 99245-4403

16. PROPOSTA COMERCIAL (PRODUTOS NÃO USUAIS)

Foram enviadas algumas propostas de prestação do serviço de manutenção corretiva dos arquivos deslizantes, com fornecimento de peças e componentes, que estão fundamentando as estimativas de valores da contratação e estão, resumidamente, apostas no quadro do item 06 deste estudo.

17. ANÁLISE DE RISCOS

Diante do valor estimado da contratação é dispensada a análise de riscos com fundamento no art. 2º, §2º da Portaria DG nº 129/2019.

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **GRACIANE ROCHA ANDRADE**, Técnico Judiciário, em 25/02/2025, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6180130** e o código CRC **A0F25CDA**.